## **PORTARIA Nº 009/2025 - P**

\*Publicada no DOE-Aleto nº 3987, de 10/03/2025

"Dispõe sobre a Dispensa de Licitação de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins."

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o artigo 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o artigo 3°, da Lei Estadual nº 4.209, de 11 de agosto de 2023, e ainda com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/21, combinado com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, dispõe sobre os casos de dispensabilidade de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), nos casos especificados nessa legislação, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços - SMS (fls. 02) dos autos, pela qual a Diretoria de Serviços Administrativos - DISAD, solicita a contratação de empresa para Aquisição de carrinhos auxiliares multiuso para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho de justificativa de dispensa de licitação, (fls. 34/35), da Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP, que motiva a necessidade da contratação direta da Empresa MP – DIST. DE MAQ. E EQUIP. P/ INST. COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.476.071/0001-30, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando, que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de Dispensa de Licitação que antecede a contratação, possibilitando também tratamento igualitário a todos quando da realização da pesquisa de preço no mercado através de orçamentos, conforme fora realizado previamente pela Diretoria de Compras, Material e Patrimônio - DICOMP;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico Nº 13/2025/PJA-AL, (fls. 40 a 42), lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 75-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

**Considerando,** ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da Empresa MP – DIST. DE MAQ. E EQUIP. P/ INST. COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.476.071/0001-30, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que possui o menor preço, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

## **RESOLVE**:

**Art. 1º** Declarar dispensado o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa MP – DIST. DE MAQ. E EQUIP. P/ INST. COMERCIAL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.476.071/0001-30, com sede localizada na ASR-SE 115, 1112

Sul QI-F, Alameda 08/09 Lotes 18 E 19, Distrito Industrial, CEP 77.024-160, Palmas – TO, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), através do Processo de Dispensa de Licitação nº 255/2024, visando o atendimento das necessidades da Diretoria de Serviços Administrativos – DISAD.

**Art. 2º** Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 — Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos Gerais, Natureza 3.3.90.30 — Material de Consumo, Unidade Orçamentária 01010 — Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 07 dias mês de março de 2024.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**Presidente